



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

7366 - Trabalho Completo - 14a Reunião da ANPEd – Sudeste (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 03 - Movimentos sociais, sujeitos e processos educativos

ESCOLA DO CAMPO - QUAL A CONCEPÇÃO DO PLANO DE ESTUDO TUTORADO (PET I) DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA SEE/MG

Dileno Dustan Lucas de Souza - UFJF - Universidade Federal de Juiz de Fora

ESCOLA DO CAMPO: QUAL A CONCEPÇÃO DO PLANO DE ESTUDO TUTORADO (PET I) DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA SEE/MG?

O objetivo deste artigo é fazer uma breve análise do Planos de Estudos Tutorados (PET1) Educação Infantil da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), para isso foi realizado um estudo bibliográfico documental para evidenciar a compreensão de Educação contida no documento e como o mesmo interage as regulamentações referentes às escolas do campo.

A intenção em dar visibilidade a estas reflexões se deu, sobretudo, pelo compromisso de não lavar minhas mãos nem meu rosto nas bacias da ignorância que vêm tomando força em nossa sociedade, pois quanto mais analisamos as relações dos educadores/as e educandos/as na escola, mais percebemos que essa relação é muito especial e marcante. Nesse sentido, é importante considerar que não cabe ao/a educador/a levar o educando/a a memorizar mecanicamente qualquer tipo de conteúdo. Assim, a educação não é um ato de depositar, de memorização mecânica como se o educando/a fosse essa bacia de ignorância e/ou um recipiente que deve ser “enchido”, subordinado a qualquer tipo de conteúdo, conhecimento e/ou prática pedagógica. É preciso afirmar que a educação não pode ser tratada, como diria Paulo Freire (1978), a partir de uma prática bancária de educação, onde aqueles que “sabem mais” resolvem subjugar aqueles que julgam “saber menos”. Pois “saber mais” não passa de um fetiche de uma sociedade que produz e alimenta a exclusão e a marginalização como referências pedagógicas.

Nesse sentido partindo de uma breve análise do PET1 enquanto concepção educacional do governo de Minas Gerais, focarei nos aspectos pedagógicos e políticos, no contexto da pandemia de Covid-19, das escolas do campo.

Vou iniciar dialogando sobre alguns pontos do PET 1 da Educação Infantil no tópico nomeado: “Educação Infantil: vivências em família e as novas aprendizagens por meio de práticas culturais” (MG, 2020, p.01). A primeira questão apresentada pelo documento: “Por algum tempo as crianças vão deixar de frequentar a escola, mas será que deixarão de aprender?”. Assim, nos cabe pergunta: será que a escola é o único espaço de aprendizado? Qual a concepção de educação que está colocada senão aquela que desconhece todas as práticas educativas cotidianas nas quais estes jovens estão envolvidos/as, ou seja, Freire (1978) sempre afirmou que homens e mulheres se educam em comunhão, assim como Brandão(1981) afirma que ninguém escapa da educação, ou mesmo Thompson (1981) quando

afirma que a experiência não fica do lado de fora esperando a ser convidada a entrar. É preciso compreender que a escola não é o único espaço do processo educativo.

No que segue, a SEE/MG, juntamente com a UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais), se referem a ajudar as famílias e afirmam que o material foi preparado para apoiar adultos e crianças em casa. Mas essa ajuda diz respeito a imposição de um material que não teve nenhum diálogo com docentes, comunidades, organizações ou mesmo com os sindicatos representativos para pensar alternativas a partir da realidade de cada localidade ou município de um Estado que tem imensa diversidade. Assim, é preciso compreender que o pensar educação é um pensar coletivo que envolve afetos, sentimentos e experiências e está combinação não se encontra presente no documento analisado nem mesmo a preocupação em subsidiar a permanência das famílias em casa em boas condições mentais de isolamento.

Em seguida, a SEE/MG apresenta cinco pontos da proposta: 1) Participar da rotina diária com momentos de higiene e cuidados; 2) Participar de momentos de ajuda nas pequenas tarefas caseiras; 3) Participar de momentos de brincadeiras; 4) Participar de momentos de leitura literária; 5) Participar de momentos de uso da cultura digital.

A partir desses pontos, indagamos: quais as condições que o Estado está dando para que essas crianças os coloquem em prática? Sabemos que as escolas vêm sendo transformadas em “empresas”, a partir do interesse do mercado, que cada vez mais precarizam a escola, a educação e os/as que nelas trabalham ampliando o trabalho precário.

É certo que a SEE não tem conhecimento da realidade de seus alunos/as ao fazer tais propostas, ao não considerar que em vários casos os familiares não tem conhecimento escolar suficiente, pois lhes foi negado e por isso tem dificuldades em ajudar, que as casas não oferecem espaços para se desenvolver atividades pedagógicas. Sabemos que a crise estrutural do capital tenta impor a classe trabalhadora uma perspectiva de incluir que como diz Limoeiro(2001) exclui cada vez mais em nome da inclusão, posto que o Estado é demandado a todo momento a cumprir com seu acordo com o grande capital, assim temos uma escala crescente de desigualdade, marginalização e exclusão.

Vejamos outro trecho do documento: “(...) vamos viver esse momento difícil de mãos dadas. As crianças vão aprender muito com tudo isso!” (MINAS GERAIS, p.2). Percebe-se que a SEE chama a sociedade para estar de mãos dadas, mas não dá as mãos e repassa toda a responsabilidade aos mais vulneráveis demonstrando que não houve nenhuma preocupação de escutar as comunidades o que demonstra a unilateralidade da proposta e seu distanciamento com a realidade social. Lembremos Gramsci (1978) quando afirma que há um tipo de educação para a classe trabalhadora e um para a burguesia. O Estado sempre criou escolas de cultura humanistas para os ricos e uma outra escola pobre, ou seja, a escola do trabalho proposta pelo Estado é interessada para dar conta das demandas do mercado e a escola do trabalho é desinteressada uma escola unitária de formação integral.

E segue: “Que tal estabelecer uma nova rotina de estudo para mudar alguns hábitos ruins?” (idem, p.3). O que será que a SEE/MG chama de hábitos ruins? Assim demonstra desconhecer a boniteza das relações pedagógicas que as crianças desenvolvem em casa. É interessante perceber como os/as que vivem “bem” tendem a considerar os que são explorados pelo capital como incapazes, incultos marginais ou seja de hábitos ruins (FREIRE, 1991).

Com isso, concluo preocupado com a fala da SEE quando afirma que a formulação desse material só foi possível depois do aval das direções das escolas e que esse material será distribuído pelas escolas, porém sabemos que diversas escolas não têm copiadoras, ou seja, a

SEE se exime de sua responsabilidade.

Os PETs colocam muita indicação de pesquisa e páginas de busca. Nós que trabalhamos com comunidades tradicionais e do campo sabemos que não há a mínima condição de se buscar essas fontes de pesquisa, ou seja, essa poderá ser mais uma fonte de discriminação e marginalização dos/as estudantes do campo. Esse processo também denuncia a manobra que foi feita com a lei do FUNDEF, que levou a nucleação desenfreada/fechamento das escolas do campo como uma forma de converter a educação dessas pequenas localidades no negócio do transporte escolar. É preciso tomarmos a educação como um espaço da política e lutar, tomar partido mesmo sabendo que a educação em si não é a alavanca central de transformação.

Palavras-chave: Educação. Planos de Estudos Tutorados. Processos Educativos. Educação do Campo. Escola do Campo.

REFERÊNCIAS:

BRANDÃO, Carlos. R. O que é educação. São Paulo: Editora Brasiliense, 1981.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1978.

_____. A educação na cidade. São Paulo: Editora Cortez, 1991.

LIMOEIRO-Cardoso, Mirian. Ideologia da globalização e (des)caminhos da ciência social. IN: GENTILE, P. Globalização excludente. Petrópolis-RJ: Editora Vozes, 2000.

MINAS GERAIS. Plano de Estudos Tutorados: Educação Infantil. vol.1. 2020. Disponível em:<https://drive.google.com/file/d/1RL_oJj1gE6TrDrdx81Ux4-Q4v5WoQe2l/view>. Acesso em: 25/08/2020.

Brasil. Lei 9.424, de 24/12/96 (dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e dá outras providências).